CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021

PROPOSTA Nº 100366 LDO 2022

Texto

Emenda aditiva, para acrescentar incisos aos § 7º do art. 4º, com a seguinte redação:
“Art. 4º...
§7º...
“II - a disponibilização de informações que possibilitem a efetiva inclusão e participação de cidadãos nos debates sobre o orçamento público municipal, como relatórios objetivos que forneçam explicação sintética sobre as opções orçamentais e seus prováveis impactos sobre programas e políticas públicas;
III - a divulgação de estudos orçamentários e fiscais realizados pela administração pública que auxiliem na compreensão do cenário econômico e orçamentário que permeia a elaboração das leis orçamentárias.”
IV - as informações disponibilizadas pelos instrumentos e mecanismos de transparência relacionados no presente artigo deverão estar no Portal da Transparência também de forma resumida e em conformidade com o que dispõe este parágrafo.

Justificativa

A disponibilização de dados permite que a população acompanhe em tempo real os
gastos e receitas das entidades que compõem a gestão pública, fazendo com que todo cidadão conheça os caminhos dos valores que saem de seus bolsos no pagamento de impostos.

Autor

Liderança PSOL

Assinada digitalmente por LUANA DOS SANTOS ALVES SILVA
Emenda nº 240 ao PL 236/2021 - LDO 2022. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021

PROPOSTA Nº 100370 LDO 2022

Texto

Emenda aditiva, onde couber

“Art. O Poder Executivo publicará até o fim do primeiro quadrimestre demonstrativo informando o valor total dos créditos, de natureza tributária ou não, extintos em razão de prescrição do prazo para cobrança judicial, discriminado por tributo, bem como valor e detalhamento das ações judiciais que resultaram em prescrição intercorrente durante os últimos três anos.

Art. O Poder Executivo publicará até o fim do primeiro quadrimestre demonstrativo informando todas as ações judiciais, cujo impacto negativo nas receitas e/ou despesas do Município de São Paulo estimado seja superior a R$ 10 milhões e aquelas semelhantes que, apesar de individualmente serem inferiores, formam conjuntos superiores a R$ 35 milhões.

§ 1º Para a ação judicial cujo valor impacto negativo supere R$ 35 milhões deverá constar do memorial do processo.

§ 2º O demonstrativo com as informações mencionadas no caput e no § 1º deste artigo integrarão o Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2023.

Art. Para fins de controle e transparência, o Poder Executivo deverá disponibilizar através do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF ou outro sistema que venha a substituí-lo, a possibilidade de extração de base de dados única para múltiplos anos sobre execução da despesa e realização da receita orçamentária.”

Justificativa

A disponibilização de dados permite que a população acompanhe em tempo real os gastos e receitas das entidades que compõem a gestão pública, fazendo com que todo cidadão conheça os caminhos dos valores que saem de seus bolsos no pagamento de impostos.

Autor

Liderança PSOL

Assinada digitalmente por LUANA DOS SANTOS ALVES SILVA
Emenda nº 241 ao PL 236/2021 - LDO 2022. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021

PROPOSTA Nº 100372 LDO 2022

Texto

Emenda para alterar o texto da alínea “h)” do art. 20, pela seguinte redação:

“Art. 20...

(...)

h) demonstrativo dos detalhamentos das ações, com, no mínimo, 20% das despesas regionalizadas no nível de Subprefeitura;”

Justificativa

A prefeitura já vem trabalhando com o tema da regionalização, e esse percentual é bem factível, podendo até ser colocado mais para cima; o percentual do executado em 2019 que foi regionalizado era de cerca de 9%. Faz-se importante e necessário para redução da desigualdade social.

Autor

Liderança PSOL

Assinada digitalmente por LUANA DOS SANTOS ALVES SILVA
Emenda nº 242 ao PL 236/2021 - LDO 2022. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021

PROPOSTA Nº 100373 LDO 2022

Texto

Emenda aditiva para acrescentar inciso ao art. 2º com a seguinte redação:
"Art. 2º…
(...)
IV – Índice de redistribuição territorial do orçamento público municipal"

Justificativa

A prefeitura já vem trabalhando com o tema da regionalização, e esse índice de restrição territorial nas metas fiscais é bem factível, urgente e necessário para o combate a desigualdade social, conforme estudo da Nossa São Paulo.

Autor

Liderança PSOL

Assinada digitalmente por LUANA DOS SANTOS ALVES SILVA
Emenda nº 243 ao PL 236/2021 - LDO 2022. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021

PROPOSTA Nº 100391 LDO 2022

Texto

Emenda aditiva para acrescentar art. onde couber:

"Art. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2022, deverá assegurar que 4% (quatro por cento) do total orçado será alocado segundo o índice de redistribuição territorial do orçamento público municipal regionalizado por subprefeitura, na seguinte conformidade:

I – 60% (sessenta por cento) serão distribuídos segundo a infraestrutura urbana instalada na subprefeitura, por meio dos indicadores, por setores censitários, da presença de pretos, pardos e indígenas no acesso à coleta de esgoto, número de domicílios em favelas e tempo de deslocamento casa-trabalho, com a previsão de um fator de desconto proporcional à extensão do território com a presença de Operação Urbana Consorciada;

II – 30% (trinta por cento) serão distribuídos segundo critério de vulnerabilidade social, medida por meio do Índice Paulista de Vulnerabilidade e do número de mortes por causas externas;

III – 10% (dez por cento) serão alocados segundo a geografia e demografia do território, mensurado pela área da subprefeitura e a população residente na subprefeitura.

§ 1º As despesas a serem alocadas previstas no caput serão, exclusivamente, do grupo de despesa outras despesas correntes e investimentos."

Justificativa

A prefeitura já vem trabalhando com o tema da regionalização, e esse índice de restrição territorial é bem factível, urgente e necessário para o combate a desigualdade social, conforme estudo da Nossa São Paulo. Não obstante a importância deste índice revelar que a aplicação dos recursos deve ser proporcionalmente executada em função das vulnerabilidades socioeconômicas e urbanas no território, a variável raça precisa ser destacada. São os pretos e pardos que possuem os piores indicadores quanto à inserção precária no mercado de trabalho, mortalidade por COVID-19, condição de moradia, etc.

Autor

Liderança PSOL

Assinada digitalmente por LUANA DOS SANTOS ALVES SILVA
Emenda nº 244 ao PL 236/2021 - LDO 2022. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.